



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000791/2020-81

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e montagem de 03 (três) armários em MDF ou MDP para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a mudança para um novo Edifício e a necessidade de adaptação ao espaço disponível, a Sudene precisará instalar três armários em madeira (MDF ou MDP) para a guarda de equipamentos de videoconferência e equipamentos de valores elevados, sendo um deles localizado na Sala de Reunião Presidente Juscelino Kubitschek, situada no 14º andar, outro na Sala de Videoconferência, localizada no 9º andar e outro armário para a custódia de documentos sigilosos da Comissão de Ética da Autarquia, em local a ser definido por servidor responsável.

2.2. Portanto, este Projeto Básico tem o objetivo de prover a infraestrutura necessária para a guarda de importantes equipamentos da Autarquia e de documentos sigilosos de sua Comissão de Ética.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento, transporte e montagem de 03 (três) armários em MDF ou MDP, com tampo com espessura de 25 mm, com revestimento em laminado melamínico, padrão amadeirado, acabamento texturizado, conforme as especificações a seguir:

3.1.1. **Um armário, com as medidas 0,80 x 1,10 x 0,50 m** (L x A x P), com as seguintes características:

- 3.1.1.1. Tampo em MDP ou MDF 25 mm, com borda 2 mm;
- 3.1.1.2. Laterais, costa, base, portas e prateleiras internas em MDP ou MDF 18 mm com borda de 1 mm;
- 3.1.1.3. Duas prateleiras internas com regulagem de altura;
- 3.1.1.4. Dobradiças com amortecedor;
- 3.1.1.5. **Chaveamento total das portas/fechadura escamoteável;**
- 3.1.1.6. Fixação com bucha metálica;
- 3.1.1.7. Base metálica com sapata nivelado de altura.

3.1.2. **Dois armários, com as medidas 0,80 x 0,90 x 0,50 m** (L x A x P), com as seguintes características:

- 3.1.2.1. Tampo em MDP ou MDF 25 mm, com borda 2 mm;
- 3.1.2.2. Laterais, costa, base, portas e prateleiras internas em MDP ou MDF 18 mm com borda de 1 mm;

- 3.1.2.3. Duas prateleiras internas com regulagem de altura;
- 3.1.2.4. Dobradiças com amortecedor;
- 3.1.2.5. Chaveamento total das portas/fechadura escamoteável;
- 3.1.2.6. Fixação com bucha metálica;
- 3.1.2.7. Base metálica com sapata nivelado de altura.

3.2. Antes do fornecimento deverão ser apresentadas à Sudene amostras do laminado melamínico para a definição do padrão de cor amadeirado que será utilizado.

3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, impostos, taxas, garantias e quaisquer outras despesas para a prestação integral do serviço.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os armários deverão ser fornecidos, transportados e montados nos locais indicados no item 2.1, que estão situados no Edifício Souza Melo Tower, localizado na **Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021**, das 8 às 16 h, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e montagem, incluindo o transporte dos armários, que deverá ser efetuado em um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

4.3. O prazo que consta no item 4.2 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa aceitável por parte da Sudene.

4.4. Em caso de recusa do mobiliário pela Sudene, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa.

4.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com as especificações de sua proposta, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. DO VALOR

5.1. Conforme pesquisa de preços realizada, o menor valor apresentado para a prestação do serviço em questão foi de **R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos bens instalados, com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e garantia do objeto deste projeto.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

- 7.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia.
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.8. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Sudene.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em uma única parcela, após atesto dos serviços pela Fiscalização da Sudene, de acordo com os serviços devidamente executados pela CONTRATADA.
- 8.1.1. O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto dos serviços pela Fiscalização da Sudene.
- 8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. ANEXOS

- 9.1. ANEXO I - Sumário da Pesquisa de Preços (SEI nº 0162902)

Recife, 14 de julho de 2020.

ELAINE FERRARI

Coordenadora de Serviços Gerais e Logística - COSEG

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as necessidades e justificativas apresentadas no item 2.

BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES

Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças - CGAF



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenador**, em 14/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 14/07/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168503** e o código CRC **C42ABB13**.